



MEGA SHOPPING DISTRIBUIDORA

CNPJ: 19.820.742.0001-91 – IE: 206.571.492.113

R. ADELINO CARDANA, 293 –CONJ, 1014

BETHAVILLE – BARUERI – SP – CEP. 06401-147

E-mail: licitacaomega25online@gmail.com – TEL. 011 2321-3061

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

RECURSO ADMINISTRATIVO

Licitação nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO

Recorrente: **MEGA SHOPPING DISTRIBUIDORA**

CNPJ: 19.820.742.0001-91 – IE: 206.571.492.113

Assunto: Recurso Administrativo contra Decisão de Habilitação

Prezado Senhor Pregoeiro,

A MEGA SHOPPING DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 19.820.742/0001-91 estabelecida no endereço R. Adelino Cardana, 293 – Conj. 1014 -Bethaville – Barueri – SP – CEP 06401-147, através de seu Sócio Administrador PAULO SÉRGIO NUNES DE BRITO, inscrito no CPF 255.365.358-11, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO em face da decisão proferida por Vossa Excelência, que culminou na habilitação da empresa Licitante Rocha e Rocha Assessoria e Consultoria, CNPJ 23.741.599/0001-10, no certame em epígrafe, pelos motivos a seguir expostos:

1 - Descumprimento do Edital:

1.1. Conforme disposição expressa do Edital, em seu artigo 5, inciso 5.3, bem como no artigo 9.1, a apresentação dos documentos de habilitação é um requisito fundamental para participação no certame. Destaca-se que tais documentos devem ser encaminhados pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 2 horas após solicitação do pregoeiro, sob PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1.2. Entretanto, a Licitante em questão deixou de observar tal requisito ao não enviar a certidão de regularidade de débitos Municipais solicitado no 9.9.1.6. que diz:

“Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais”;

Infligindo assim o estipulado, conforme previsto no artigo 5, inciso 5.3.1.

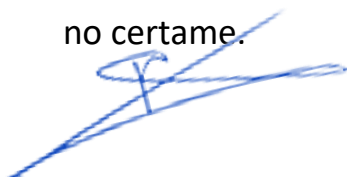
1.3. Além disso, a empresa não cumpriu o item 9.11.1 do Edital, que demanda a apresentação de atestado(s) que comprove(m) a realização de atividade anterior pertinente e compatível com o objeto da licitação. O atestado apresentado pela licitante é genérico e não especifica de forma adequada a atividade realizada, tampouco incluiu informações de contato do agente que o emitiu.

2 - Inabilitação do Licitante:

2.1. Conforme previsão expressa do artigo 9.16 do Edital que diz:

“O licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o previsto no Edital, deverá ser INABILITADO”.

2.2. Nesse sentido, considerando os descumprimentos elencados nos itens anteriores, requer-se a desclassificação da Licitante Rocha e Rocha Assessoria e Consultoria, tendo em vista sua inabilitação para participação no certame.





MEGA SHOPPING DISTRIBUIDORA

CNPJ: 19.820.742.0001-91 – IE: 206.571.492.113

R. ADELINO CARDANA, 293 – CONJ, 1014

BETHAVILLE – BARUERI – SP – CEP. 06401-147

E-mail: licitacaomega25online@gmail.com – TEL. 011 2321-3061

Diante do exposto, requer-se:


A reconsideração da decisão que habilitou a Licitante Rocha e Rocha Assessoria e Consultoria, CNPJ 23.741.599/0001-10, nos termos ora expostos;

A desclassificação da referida Licitante, em virtude dos descumprimentos das regras editalícias que comprometem sua habilitação no certame.

Pede deferimento.

Barueri, 01 de abril de 2024

Atenciosamente



Paulo Sérgio Nunes de Brito
RG 7.036.435
CPF 255.365.358-11

19.820.742/0001-91
MEGA SHOPPING DISTRIBUIDORA LTDA
R. Adellino Cardana, 293 - Conj. 1014
Bethaville - CEP. 06.401-147
BARUERI- SP